

COLÉGIO CRISTO REI
Presidente Prudente, 22 de Setembro de 2020

Comunicado- MATRÍCULAS/2021

(Parâmetros para a contratação dos Serviços Educacionais para o ano de 2021- Fixação de valores).

Srs. Pais e/ou Responsáveis:

Vimos por meio deste, com a devida antecedência, fixar as condições do Contrato de Adesão objetivando a prestação de serviços educacionais. A RENOVAÇÃO de matrículas dos alunos deste Colégio, do Infantil, I, II, III, IV e V, 1º ao 9º ano (ensino fundamental) 1ª e 2ª séries do ensino médio de 2020, deverá ser feita no período **de 05 a 30 de Outubro próximo**. A matrícula de alunos novos será no período de 03 de Novembro a 20 de Dezembro de 2020.

1) Dos Precos:

Cursos	Anuidade	Matrícula (1ª parc/2021)
Infantil I (período parcial).....	R\$ 14.456,00	R\$ 1.112,00
Infantil II,III,IV e V (período parcial)	R\$ 15.366,00	R\$ 1.182,00
Infantil II, III, IV e V (período integral)***	R\$ 26.845,00	R\$ 2.065,00
1º ano do ensino fundamental.....	R\$ 20.462,00	R\$ 1.574,00
2º ao 5º ano do ensino fundamental.....	R\$ 20.852,00	R\$ 1.604,00
6º ao 9º ano do ensino fundamental.....	R\$ 21.697,00	R\$ 1.669,00
Ensino Médio.....	R\$ 25.207,00	R\$ 1.939,00

*** (período Integral)- Alunos da Casa da Criança-Watal

2) Da Forma de Pagamento:

A condição básica de pagamento é de 13 (treze) parcelas, vencendo a primeira no ato da matrícula, e as demais sucessivamente, vencendo a segunda em janeiro/21 e a última em dezembro/21. O vencimento das parcelas se dará no dia 5 de cada mês. As parcelas deverão ser pagas obrigatoriamente nas agências bancárias (boleto pelo site: www.cristoreipp.com.br, Link Polygonus)

Nos termos da Lei 9.870/99, a anuidade também poderá ser paga em 12 parcelas iguais.

Em caso de inadimplência o contratante arcará com os acréscimos legais, representados pela multa de 2% (dois por cento), dos juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização dos valores com base nos índices adotados pelo poder judiciário ou outro índice inflacionário, até a data do efetivo pagamento.

3) Da base legal:

A contratação é feita sob a Égide da Constituição Federal, da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), da Lei 9.870 de 23/11/99 e da Lei 8.078 de 11/09/90 e demais legislação pertinente.

4) Alertas Especiais:

I) Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

II) O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor, após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores, além das previstas para pagamento no ato da matrícula, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento dessas obrigações.

III) Em caso de atraso no pagamento de cada parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, fica ciente o contratante que a ocorrência poderá ser levada a registro em banco de dados e Cadastro do Consumidor previsto na Secção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor. Neste caso, o devedor será previamente notificado da ocorrência, pela escola.

IV) O contrato tem força executiva extra judicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços, que são colocados ao contratante e sua utilização só será suspensa com a prévia comunicação de rescisão pelo contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente protocolada, na secretaria da escola.

V) Caso o contratante desista expressamente do contrato ou da matrícula, até o dia 11 de janeiro de 2021, a escola lhe devolverá o valor pago a título de matrícula. Após o decurso desse prazo e antes do início das aulas haverá a devolução do valor pago por ocasião da matrícula, deduzidos os custos de 30% (trinta por cento). Iniciando-se as aulas não haverá devolução de valores pagos.

VI) Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação dos serviços em janeiro de 2021, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento, em especial, considerando a pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11/03/2020 e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020.

Parágrafo 1º - Em ocorrendo a situação prevista no item VI, antes do início da prestação de serviços, e o Contratante não concorde expressamente em aderir à alteração proposta a tempo e modo, o presente contrato perderá sua eficácia e será rescindido, e todo e qualquer desembolso efetivamente ocorrido por ocasião da matrícula, será integralmente devolvido ao Contratante. Se a hipótese da situação prevista no item VI ocorrer após o início da prestação de serviços e o Contratante não concordar em aderir à alteração proposta, o presente contrato será rescindido sem devolução de qualquer valor, tendo em vista que a prestação do serviço foi cumprida até o momento de sua rescisão.

O pai ou responsável, que ainda não enviou para a secretaria uma cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do aluno, deverá trazê-las no ato da matrícula.

Atenciosamente
A Direção

OBSERVAÇÕES:

1) **A MATRÍCULA DO ALUNO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE PAGAMENTO, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS (boleto e documentação no SITE: www.cristoreipp.com.br, Link Polygonus- matrículas 2021) E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, NA SECRETARIA DA ESCOLA .**

2) PARA AS MATRÍCULAS DOS ALUNOS DO COLÉGIO, EFETIVADAS **NO PERÍODO:**

DE 05 A 30 DE OUTUBRO DE 2020: - DESCONTO ESPECIAL DE 20% PARA OS PAGAMENTOS À VISTA (AGÊNCIAS BANCÁRIAS) OU EM 3 PARCELAS, COM CHEQUE (NA TESOUREARIA DO COLÉGIO).

DE 03 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020: DESCONTO ESPECIAL DE 15% PARA OS PAGAMENTOS À VISTA (AGÊNCIAS BANCÁRIAS) OU EM 2 PARCELAS, COM CHEQUE (NA TESOUREARIA DO COLÉGIO)

DE 01 A 20 DE DEZEMBRO DE 2020: DESCONTO ESPECIAL DE 10% PARA OS PAGAMENTOS À VISTA (AGÊNCIAS BANCÁRIAS).

3) ESSE DESCONTO SERÁ APENAS NA MATRÍCULA.

4) **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** (PERÍODO EXTENSIVO) HORÁRIO CONTRÁRIO DAS AULAS NORMAIS PARA ALUNOS DO INFANTIL III, IV, V, ENSINO FUNDAMENTAL I, INSCRIÇÃO NA TESOUREARIA DA ESCOLA, SENDO:

R\$ 270,00 (valor mensal)

R\$ 100,00 (valor mensal- uma vez por semana)

R\$ 30,00 (valor diário)

OBS: A alimentação não está incluída nos valores acima.